



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Ata de Registro de Preço nº. 014/2016
Processo Administrativo n.º 044/2016
Pregão Presencial n.º 021/2016
Validade da Ata: até 28/04/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Senhora Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 (SSP/MG) e do CPF/MF nº 587.810.726-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, nº 85, inscrito no CNPJ sob nº 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora, Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF nº 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 (SSP/SP), a **SECRETARIA DO EXECUTIVO**, representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor Carlos Aureliano Fávero, portador do CPF/MF nº 192.415.186-34 e RG nº 6.819.204 (SSP/SP) o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora, Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 (SSP/SP), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor, Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG 13.657.384 (SSP/MG), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado por seu diretor, Senhor Hélio Crispim, portador do CPF/MF nº 024.540.408-24 e RG nº 13.763.092 (SSP/SP), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**, neste ato representado por seu chefe, Senhor Odair Pires Gonçalves, portador do CPF/MF nº 578.215.856-53 e RG nº M - 3.828.654 (SSP/MG) e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominados MUNICÍPIO, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: AUTO POSTO VERLENES LTDA, com sede na Rua Antônio Batista da Silva, nº 08, Centro, em Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 06.059.077/0001-13, neste ato representada pela Senhora Iúna Naccarato dos Santos, residente em Guaraniésia/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 13.652.402 SSP/MG e CPF n.º 014.265.536-84.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

1. DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua pelo período de doze meses de combustível - gasolina, álcool e óleo diesel - para os veículos e máquinas que compõem a frota municipal, especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/04/2016.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

8 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0210010412200522004 / 3.3.90.30.01
15 – Manutenção Atividade Secretaria Prefeito – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0210010412200522005 / 3.3.90.30.01
47 – Manutenção Convenio Policia Civil – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0210010618101012012 / 3.3.90.30.01
50 – Manutenção Convenio Policia Militar – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0210010618101022013 / 3.3.90.30.01
80 – Manut. Ativ. Adm. Receitas - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0220010412900532025 / 3.3.90.30.01
112 – Manutenção Atividade Adm Geral Obras e Urbanismo – Comb. e lubrificantes automotivos	0240011512200522029 / 3.3.90.30.01
122 – Manut. Serviços Vias Urbanas - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0240011545205012030 / 3.3.90.30.01
132 – Manut. Ativ. Limpeza Urbana - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0240011545205042031 / 3.3.90.30.01
176 – Manutenção Atividade Preservação Ambiental – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0250011854106152037 / 3.3.90.30.01
191 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0250012678207102040 / 3.3.90.30.01
215 – Manutenção Atividade Adm. Geral Educação – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0260011212200522043 / 3.3.90.30.01
255 – Manut. Ativ. Transporte Escolar - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0260011236104072051 / 3.3.90.30.01
256 - Manut. Ativ. Transporte Escolar - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0260011236104072051 / 3.3.90.30.01
310 – Manutenção Atividade Desporto Lazer – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0270012781307202060 / 3.3.90.30.01
368 – Manutenção Atividade Adm Fundo Mun. Saúde – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0290011012200522070 / 3.3.90.30.01
391 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0290021030102032183 / 3.3.90.30.01
392 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0290021030102032183 / 3.3.90.30.01
397 – Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0290021030102032184 / 3.3.90.30.01
415 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Comb. e lubrificantes automotivos	0290031030202102186 / 3.3.90.30.01
434 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0290051030402462189 / 3.3.90.30.01
435 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0290051030402462189 / 3.3.90.30.01
448 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0290051030502452188 / 3.3.90.30.01



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

449 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0290051030502452188 / 3.3.90.30.01
450 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0290051030502452188 / 3.3.90.30.01
459 – Manutenção Atividade Assistência Social – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0291010812200522086 / 3.3.90.30.01
475 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0292010824300112177 / 3.3.90.30.01
486 – Manutenção Atividade Fundo Municipal Assistência Social – Comb. e lubrificantes automotivos	0293010812200522088 / 3.3.90.30.01
504 – Manutenção Atividades FMAS/IGD – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0293010812200522136 / 3.3.90.30.01
515 – Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0293010824301222092 / 3.3.90.30.01
516 Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0293010824301222092 / 3.3.90.30.01
531 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0293010824401252152 / 3.3.90.30.01
532 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0293010824401252152 / 3.3.90.30.01
540 – Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS – Combustíveis e lubrificantes automotivos	0293010824401252154 / 3.3.90.30.01

6. DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO. O Município fará o abastecimento mediante a expedição de autorização pelo Setor de Transporte, no local informado pelo fornecedor.

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Nota de Autorização de Abastecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO. O abastecimento será realizado em bomba injetora de propriedade da fornecedora, instalada no perímetro urbano da cidade de Guaraniésia.

7.1. A fornecedora deverá disponibilizar funcionário (frentista) para realizar o abastecimento, sendo que, eventual obrigação daí decorrente, será de sua responsabilidade;

7.2. A cada abastecimento deverá ser preenchido o documento específico, a ser autorizado pelo Setor de Transporte, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem e a placa do veículo, valores unitário e total.

7.2.1. O documento deverá ser assinado pelo motorista do veículo ou máquina e pelo frentista responsável pelo abastecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO.

8.1.1. Se dirigir ao local de abastecimento previamente eleito pelo fornecedor.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no abastecimento dos combustíveis.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR.

8.2.1. Abastecer os veículos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de abastecimento e as quantidades constantes da Autorização de Abastecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

nesta Ata.

8.2.2. Comunicar antecipadamente problemas que porventura comprometam o abastecimento, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

8.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Nota de Autorização de Abastecimento.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do abastecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no contrato social, endereço e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao abastecimento.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade abastecida, que constará da Nota de Autorização de Abastecimento.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata, em lotes quinzenais de abastecimento e por departamento/setores.

9.3. A cada trinta dias deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o Certificado de regularidade **perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

9.4 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, conforme cupons e relatórios de abastecimentos.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva no direito de descontar do pagamento os eventuais



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) nota fiscal que comprove o preço praticado à época da licitação;
- c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de abastecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de abastecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de abastecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento), até 30 (trinta) minutos de atraso, sobre o valor do abastecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento), de 30 (trinta) até 60 (sessenta) minutos de atraso, sobre o valor do abastecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento), pelo atraso superior de 60 (sessenta) minutos, sobre o valor do abastecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso se dê pelo não abastecimento, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de abastecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de abastecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de abastecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 25 de abril de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito

Carmen Elena da Silva
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Carlos Aureliano Fávero
Secretaria do Executivo



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educaão

Wagner Luis dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Hélio Crispim
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Odair Pires Gonalves
Chefe do Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalizaão

Iúna Naccarato dos Santos
Auto Posto Verlenes Ltda



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 014/2016)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima		
1.	Gasolina comum	litro	119.000	148.750	3,699	Auto Posto Verlenes Ltda
2.	Etanol	litro	1.100	1.375	2,399	Auto Posto Verlenes Ltda
3.	Diesel S 500	litro	85.000	106.250	2,969	Auto Posto Verlenes Ltda
4.	Diesel S 10	litro	45.000	56.250	2,869	Auto Posto Verlenes Ltda